

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Processo nº 1606.1/2025

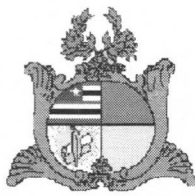
Interessado: Câmara Municipal de Pastos Bons;

Assunto: Dispensa 13/2025

Histórico: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2025.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 01/07/2025

Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.



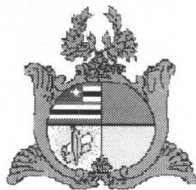
**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Processo Administrativo nº 1606.1/2025

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2025, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Acrysia Rassovia da Silva Pereira
Acrysia Rassovia da Silva Pereira
Agente de Contratação.
Câmara Municipal de Pastos Bons



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

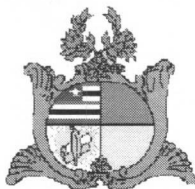
Aos dezesseis dias do mês de junho, eu Acrysia Rassovia da Silva Pereira, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, Constituído pela Portaria nº 03/2025, abri o **Processo Administrativo nº 1606.1/2025** autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Acrysia Rassovia da Silva Pereira

Acrysia Rassovia da Silva Pereira

Agente de Contratação.

Câmara Municipal de Pastos Bons



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CI Nº. 95/2025

Pastos Bons (MA), 16 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons

Assunto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025.

Ilmo. Sr.

Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para instauração de procedimento administrativo, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025.

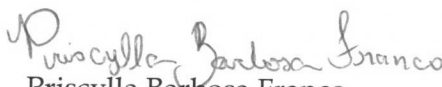
Justificativa

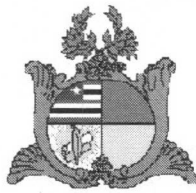
A presente aquisição se justifica face à necessidade de materiais permanente do tipo Persianas, viabilizando, desta forma, uma proteção nas janelas de cada gabinete, visto a aquisição contribuir para um ambiente mais acolhedor, assim como aumento do patrimônio dessa Casa Legislativa.

Segue planilha discricionária para a aquisição, dos quais julgamos necessários para nossa administração.

Certo de sermos atendidos, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

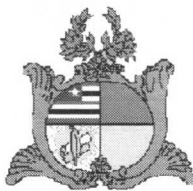

Priscylla Barbosa Franco
Secretária da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Persiana ROLÔ SCREEN FILTRO SOLAR TELA 3%, material lavável e anti-chamas , com BANDÔ	PÇ	11	964,00	10.6040,00
VALOR TOTAL R\$ 9.460,00					



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

DESPACHO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2025.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria desta Câmara Municipal, com sede na Rua Raimundo Evaristo nº 991, São José, cidade de Pastos Bons - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

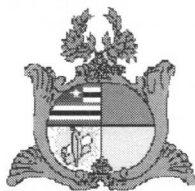
As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pastos Bons - MA, 16 de junho de 2025.

Priscylla Barbosa Franco
Priscylla Barbosa Franco
Secretaria da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

NESTA.

ANEXO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025.

Em anexo segue o Termo de Referência com todo o discricionário do fornecimento

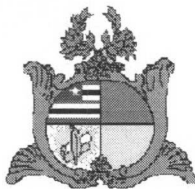
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Persiana ROLÔ SCREEN FILTRO SOLAR TELA 3%, material lavável e anti-chamas , com BANDÔ	PÇ	11		
VALOR TOTAL R\$					

(VALOR TOTAL POR EXTENSO)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () dias.

Local/ data ____/ ____/2025

Assinatura do responsável
Carimbo da Pessoa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Excelentíssimo Senhor
José Ivan da Silva Guedes- Vereador Presidente
Câmara Municipal de Pastos Bons – MA.

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para a Contratação de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025, orçado no valor global de R\$ 10.604,00(dez mil e seiscentos e quatro reais);

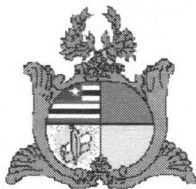
Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

01 Poder Legislativo;
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Informo, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pastos Bons/MA, 23 de junho de 2025.

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CRC PI 011919/O-2 e CPF 040.220.243-05
Responsável pelo Setor de Orçamento e Contabilidade
Câmara Municipal de Pastos Bons/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

01 Poder Legislativo;

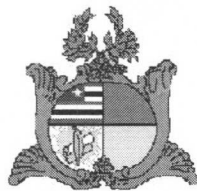
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pastos Bons – MA, 24 de junho de 2025.

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025, orçado no valor global de R\$ 10.604,00(dez mil e seiscentos e quatro reais), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

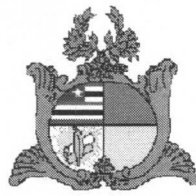
01 Poder Legislativo;

01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Pastos Bons – MA, 24 de junho de 2025.

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

AUTORIZAÇÃO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pastos Bons
Acrycia Rassovia da Silva Pereira
Agente de Contratação.
Câmara Municipal de Pastos Bons

Na qualidade de Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, AUTORIZO à Abertura de processo licitatório, para a instrução e formalização do presente "Dispensa de Licitação" que trata da Contratação de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025, conforme especificações em anexo, no valor no valor global de R\$ 10.604,00(dez mil e seiscientos e quatro reais), conforme o art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitação e Contratos administrativo Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Pastos Bons – MA, 25 de junho de 2025.

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1606.1/2025

DISPENSA Nº 13/2025

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021, ART. 75, INCISO II; DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025.

Para instrução dos autos foram juntados os seguintes documentos:

- Abertura do Processo;
- Documento de formalização de demanda.
- Cotação de Preços;
- Termo de Referência;
- Demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários.
- Autorização do Ordenador de Despesas

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

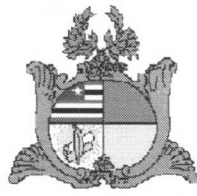
As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitação.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Em 1 de abril do ano de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, e em Art. 194. Diz que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, assim, iniciando um novo marco nas Licitação e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as Licitação nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de Licitação impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 72, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

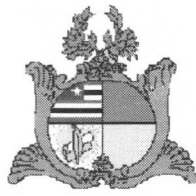
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que aduz:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO FEDERAL 11.871/2025, Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) — Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2025) Vigência

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

III – DA JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO

Nos termos do Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Assim, partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto. E de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita –, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos o preço apresentado pela empresa, estão compatíveis com os praticados, obedecendo os termos do Termo de Referência.

A Prestação dos Serviços disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada à verificação da Habilitação e do critério do menor preço.

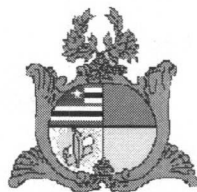
V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a cotações de valores praticados no mercado devido à natureza do objeto do procedimento.

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –

Pastos Bons – Maranhão

E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

O valor ofertado a esta Administração foi de no valor de R\$ 10.604,00(dez mil e seiscentos e quatro reais).

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo, proposta compatível com o Termo de Referência, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendido, foi: DORIVAL LADEIRA LIMA, CNPJ N° 66.789.470/0001-94, sediada na Rua Muniz Gordilho n° 101, Bairro Jardim Santa Adélia, São Paulo/SP, CEP 03.971-000.

VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

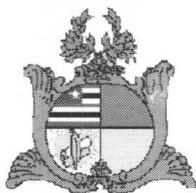
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

IX - DA CARTA CONTRATO - MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, este Objeto será regido pela normativa contratual editada nos arts. 89 a 154, da Lei 14.133/2021.

X - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a aquisição, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Pastos Bons (MA), 26 de junho de 2025.

Acrycia Rassovia da Silva Pereira
Acrycia Rassovia da Silva Pereira
Agente da Contratação

Priscylla Barbosa Franco
Priscylla Barbosa Franco
Equipe de Apoio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.789.470/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/1991
NOME EMPRESARIAL DORIVAL LADEIRA LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MUNIZ GORDILHO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 03.971-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA ADELIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DORIVALLADEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 2919-3533	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2025** às **09:34:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

DORIVAL LADEIRA LIMA

CPF

045.181.388-05

CNPJ

66.789.470/0001-94

Data de Abertura

27/08/1991

Nome Empresarial

DORIVAL LADEIRA LIMA

Capital Social

9.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/08/1991

Endereço Comercial

CEP

03971-000

Logradouro

RUA MUNIZ GORDILHO

Número

101

Bairro

JARDIM SANTA ADELIA

Município

SAO PAULO

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

01/01/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Atividade Principal (CNAE)

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Ocupações Secundárias

Lavadeiro(a) de roupas independente

Reparador(a) de toldos e persianas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9601-7/01 - Lavanderias

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DORIVAL LADEIRA LIMA
CNPJ: 66.789.470/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:22 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **C84F.0711.181B.FFC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 66.789.470/0001-94

Certidão nº: 32328865/2025

Expedição: 11/06/2025, às 11:59:23

Validade: 08/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **66.789.470/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.789.470/0001-94

Razão

D F COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA

Social:

Endereço: RUA FRANCA VELHO 100 APTO 44 J / V CARMOSINA / SAO PAULO
/ SP / 08290-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2025 a 06/07/2025

Certificação Número: 2025060703260614934890

Informação obtida em 10/06/2025 10:16:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 66.789.470/0001-94

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25060124690-81

Data e hora da emissão 04/06/2025 09:21:02

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1207493 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 66.789.470/

Contribuinte: DORIVAL LADEIRA LIMA

Liberação: 04/06/2025

Validade: 01/12/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.916.251-2- Início atv :30/08/1991 (R MUNIZ GORDILHO, 00101 - CEP: 03971-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:22:09 horas do dia 04/06/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4892770A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DORIVAL LADEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ: 66.789.470/0001-94, estabelecida na Rua Muniz Gordilho, 101, Jardim Santa Adélia, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, detém qualificação para produzir, fornecer e instalar persianas.

Registramos que a empresa prestou serviços de produção, fornecimento e instalação de 20 persianas no prazo de 30 dias no valor de R\$ 13.000,00 na NF- e 83, no dia 08 de abril de 2025.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Paulo, 09 de junho de 2025.



Patrícia Piñeiro Vazquez

308.924.058-05

Kontak Viagens e Turismo LTDA

74.485.806/0001-53

Rua Matias Aires, 402 – andar intermediário, Consolação – São Paulo/SP

Balancete Analítico (Valores em Reais)

DORIVAL LADEIRA LIMA

(0402)

Folha:

00002

CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94

End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000

Município: SAO PAULO

UF: SP

Emitido em: 19/02/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

Grupo: A T I V O

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
11000-0		1100000000	ATIVO CIRCULANTE				
11100-3		1101000000	NUMERARIOS				
11101-8		1101010000	Caixa	5.154,20 D	11.236,51	15.886,65	504,06 D
			TOTAL DA CONTA 1101000000	5.154,20 D	11.236,51	15.886,65	504,06 D
11600-7		1106000000	ESTOQUES				
11605-0		1106050000	MERCADORIA PARA REVENDA	0,00	9.125,70	0,00	9.125,70 D
			TOTAL DA CONTA 1106000000	0,00	9.125,70	0,00	9.125,70 D
			TOTAL DA CONTA 1100000000	5.154,20 D	20.362,21	15.886,65	9.629,76 D
			TOTAL DO GRUPO	5.154,20 D	20.362,21	15.886,65	9.629,76 D

Balancete Analítico (Valores em Reais)

DORIVAL LADEIRA LIMA

(0402)

Folha: 00003

CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94

End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000

Município: SAO PAULO

UF: SP

Emitido em: 19/02/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

Grupo: P A S S I V O

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
21000-1		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE				
21200-7		2102000000	DEBITOS SOCIAIS				
21202-6		2102020000	INSS A RECOLHER	4.638,92 C	0,00	0,00	4.638,92 C
			TOTAL DA CONTA 2102000000	4.638,92 C	0,00	0,00	4.638,92 C
21300-0		2103000000	DEBITOS FISCAIS				
21307-1		2103070000	SIMPLES A RECOLHER	50,90 C	637,85	640,20	53,25 C
			TOTAL DA CONTA 2103000000	50,90 C	637,85	640,20	53,25 C
21700-0		2107000000	CONTA CORRENTE				
21701-5		2107010000	C/C SOCIOS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00 C
			TOTAL DA CONTA 2107000000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00 C
			TOTAL DA CONTA 2100000000	4.689,82 C	637,85	1.640,20	5.692,17 C
24000-7		2400000000	PATRIMONIO LIQUIDO				
24100-0		2401000000	CAPITAL SOCIAL				
24101-4		2401010000	CAPITAL SUBSCRITO	9.000,00 C	0,00	0,00	9.000,00 C
			TOTAL DA CONTA 2401000000	9.000,00 C	0,00	0,00	9.000,00 C
24500-0		2405000000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
24502-0		2405020000	PREJUIZOS ACUMULADOS	8.535,62 D	0,00	0,00	8.535,62 D
24505-3		2405050000	Lucro Liquido do Período	0,00	0,00	3.473,21	3.473,21 C
			TOTAL DA CONTA 2405000000	8.535,62 D	0,00	3.473,21	5.062,41 D
			TOTAL DA CONTA 2400000000	464,38 C	0,00	3.473,21	3.937,59 C
			TOTAL DO GRUPO	5.154,20 C	637,85	5.113,41	9.629,76 C

RL

Balancete Analítico (Valores em Reais)

DORIVAL LADEIRA LIMA

(0402)

Folha: 00004

CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94

End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000

Município: SAO PAULO

UF: SP

Emitido em: 19/02/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

Grupo: CONTAS DE ENTRADAS E CUSTOS

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
42000-5		4200000000	COMPRAS LIQUIDAS COMERCIAL				
42100-8		4201000000	COMPRAS P/COMERCIALIZACAO				
42101-2		4201010000	MERCADORIAS	0,00	12.811,59	0,00	12.811,59 D
			TOTAL DA CONTA 4201000000	0,00	12.811,59	0,00	12.811,59 D
			TOTAL DA CONTA 4200000000	0,00	12.811,59	0,00	12.811,59 D
			TOTAL DO GRUPO	0,00	12.811,59	0,00	12.811,59 D

28

Balancete Analítico (Valores em Reais)

DORIVAL LADEIRA LIMA

(0402)

Folha: 00005

CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94

End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000

Município: SAO PAULO

UF: SP

Emitido em: 19/02/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

Grupo: CONTAS DE DESPESAS

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
51000-4		5100000000	DESPESAS				
54000-0		5104000000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
54201-0		5104320000	HONORARIOS	0,00	1.587,50	0,00	1.587,50 D
TOTAL DA CONTA 5104000000				0,00	1.587,50	0,00	1.587,50 D
55000-1		5105000000	DESPESAS OPERACIONAIS				
55113-1		5105130000	MAT DE CONSUMO	0,00	844,01	0,00	844,01 D
TOTAL DA CONTA 5105000000				0,00	844,01	0,00	844,01 D
57000-5		5107000000	DESPESAS FINANCEIRAS				
57101-2		5107010000	JUROS PASSIVOS	0,00	5,70	0,00	5,70 D
TOTAL DA CONTA 5107000000				0,00	5,70	0,00	5,70 D
59600-5		5111000000	RESULTADO DO EXERCICIO				
59611-3		5111010000	RESULTADO DO PERIODO	0,00	3.473,21	9.125,70	5.652,49 C
TOTAL DA CONTA 5111000000				0,00	3.473,21	9.125,70	5.652,49 C
TOTAL DA CONTA 5100000000				0,00	5.910,42	9.125,70	3.215,28 C
TOTAL DO GRUPO				0,00	5.910,42	9.125,70	3.215,28 C

Balancete Analítico (Valores em Reais)

DORIVAL LADEIRA LIMA

(0402)

Folha:

00006

CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94

End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000

Município: SAO PAULO

UF: SP

Emitido em: 19/02/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

Grupo: CONTAS DE RECEITAS E INGRESSOS

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
62000-7		6200000000	VENDA LIQUIDA				
62100-0		6201000000	VENDAS DE COMERCIO				
62101-4		6201010000	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	6.021,51	6.021,51 C
TOTAL DA CONTA 6201000000				0,00	0,00	6.021,51	6.021,51 C
62300-5		6203000000	IMPOSTOS FATURADOS				
62305-8		6203050000	SIMPLES NACIONAL S/FATURAMENTO	0,00	640,20	0,00	640,20 D
TOTAL DA CONTA 6203000000				0,00	640,20	0,00	640,20 D
TOTAL DA CONTA 6200000000				0,00	640,20	6.021,51	5.381,31 C
64000-0		6400000000	VENDA LIQUIDA				
64100-3		6401000000	VENDAS DE SERVICOS				
64101-8		6401010000	PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	4.215,00	4.215,00 C
TOTAL DA CONTA 6401000000				0,00	0,00	4.215,00	4.215,00 C
TOTAL DA CONTA 6400000000				0,00	0,00	4.215,00	4.215,00 C
TOTAL DO GRUPO				0,00	640,20	10.236,51	9.596,31 C

26

DEMONSTRACAO DO CUSTO DAS MERCADORIAS (Valores em Reais)

Empresa DORIVAL LADEIRA LIMA

(0402)

Folha: 00007

CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94

End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000

Município: SAO PAULO

UF: SP

Emitido em: 19/02/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

COMPRAS DO EXERCICIO

MERCADORIAS A VISTA

12.811,59

TOTAL =====>

12.811,59

ESTOQUES FINAIS

MERCADORIAS

(9.125,70)

TOTAL =====>

(9.125,70)

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

3.685,89

fl

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa DORIVAL LADEIRA LIMA

(0402)

Folha: 00008

CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94

End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000

Município: SAO PAULO

UF: SP

Emitido em: 19/02/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

RECEITA BRUTA OPERACIONAL

VENDAS DE MERCADORIAS

6.021,51

VENDAS DE SERVICOS

4.215,00

T O T A L =====>

10.236,51

DEDUCOES DAS VENDAS

IMPOSTOS S/ VENDA

(640,20)

T Q T A L =====>

(640,20)

RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL

9.596,31

CUSTOS DAS VENDAS

DAS MERCADORIAS VENDIDAS

(3.685,89)

T O T A L =====>

(3.685,89)

LUCRO BRUTO OPERACIONAL

5.910,42

DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(1.587,50)

DESPESAS FINANCEIRAS

(5,70)

DESPESAS GERAIS

(844,01)

T O T A L =====>

(2.437,21)

R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L

3.473,21

RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ

3.473,21

PROVISAO P/CSLL

0,00

LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO

3.473,21

H

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa DORIVAL LADEIRA LIMA

(0402)

Folha: 00009

CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94

End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000

Município: SAO PAULO

UF: SP

Emitido em: 19/02/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

NUMERARIOS

504,06

ESTOQUES

9.125,70

9.629,76

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE

9.629,76

TOTAL DO ATIVO

9.629,76

h

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa DORIVAL LADEIRA LIMA

(0402)

Folha: 00010

CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94

End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000

Município: SAO PAULO

UF: SP

Emitido em: 19/02/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

DEBITOS SOCIAIS

4.638,92

DEBITOS FISCAIS

53,25

CONTA CORRENTE

1.000,00

5.692,17

TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE

5.692,17

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

9.000,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

(5.062,41)

3.937,59

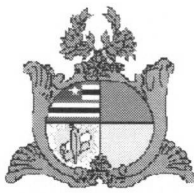
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO

3.937,59

TOTAL DO PASSIVO

9.629,76

fl



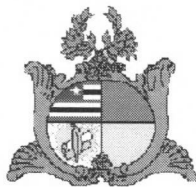
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e Parecer do Presente processo de Contratação Direta, conforme
Art. 72, III, da Lei Federal 14.133/2021.

Pastos Bons (MA), 26 de junho de 2025.

Acrysia Rassovia da Silva Pereira
Acrysia Rassovia da Silva Pereira
Agente da Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Para: Agente de Contratação

PROCESSO Nº 1606.1/2025

DISPENSA Nº 13/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025.

PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE Persianas.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação, a Procuradoria da Câmara Municipal de Pastos Bons para análise e emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 13/2025, da Contratação de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025.

Constam nos presentes autos toda a documentação pertinente, dentre elas ofício de solicitação da demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa, Proposta, Parecer Técnico, Designação de Agente de Contratação, nos Termos da Lei 14.133/2021, Justificativa e Habilitação da empresa.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

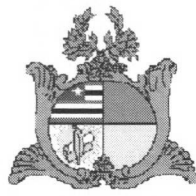
2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –

Pastos Bons – Maranhão

E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

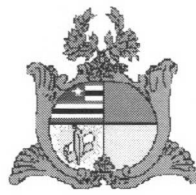
[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente aos órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitação, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Cumprir destacar que cabe a Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das consultas que são postas para análise que precedem a solicitação de parecer jurídico.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados. Neste caso, o parecer jurídico proporciona ao agente de contratação a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a interpretação do artigo 72, III da Lei 14.133/2021, vejamos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 que inova o mundo das contratações e altera os valores previstas na antiga Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998. Com a atualização dos limites, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das Licitação.

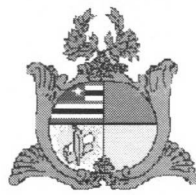
Importante lembrar a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra frisar, ainda, que a parte final do art. 191 prevê que a opção escolhida (“antiga legislação” ou Lei nº 14.133/2021) deverá ser indicada,

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –

Pastos Bons – Maranhão

E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada da nova lei com a “antiga legislação”).

No caso dos autos, optou-se pela nova legislação, que contempla em seu art. 72 o rito pelo qual deverá ser regido o processo de contratação, cuja redação se dá da seguinte forma:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A nova legislação trouxe ainda, o comando legal do artigo 75 que descreve as possibilidades de contratações direta, dentro elas os Serviços e compras, dando a cada uma delas particularidades bem definidas, *in verbis*:

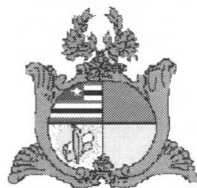
Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

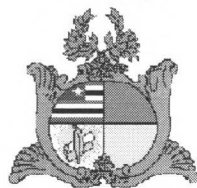
Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Na ocorrência de Licitação impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 72, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Diante de todas essas explanações, conforme justificativas apresentadas, a aquisição se justifica face à necessidade do combustível para a locomoção do presidente, assim como servidores que precisam de deslocamento para tratar de assuntos de cunho administrativos desta Casa Legislativa.

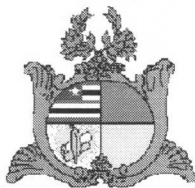
Para tanto, o projeto apresenta todas as informações que possibilitam as definições dos serviços, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à Contratação de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2025, contendo os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários, em consonância ao previsto no artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Processo, entendemos que os autos atendem aos Princípios embaladores do processo de licitação. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e pela análise fática que se apresenta, considerando os trâmites observados nos presentes autos, é que se opina pela **possibilidade da contratação do presente objeto mediante Dispensa de Licitação** nos termos do nos termos do art. 72 c/c art. 75 ambos da lei 14.133/2021, haja vista restar configurada a necessidade do Órgão, além da subsunção às demais exigências legais elencadas no presente parecer, pelo que se sugere a remessa do presente ao Gabinete Presidência, para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

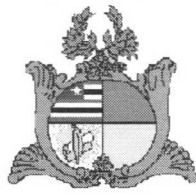
É o parecer, salvo melhor juízo.

Pastos Bons (MA), 27 de junho de 2025.

LYLLIAN FERNANDA CARVALHO FREITAS

OAB/MA nº 13.632

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pastos Bons - MA



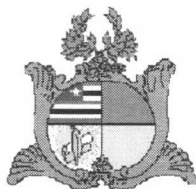
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Excelentíssimo Senhor
José Ivan da Silva Guedes- Vereador Presidente
Câmara Municipal de Pastos Bons – MA.

Segue, para autorização da presente dispensa de licitação na forma do caput do Art. 72, VIII, e em conformidade com o Parecer Técnico e o Parecer da Assessoria Jurídica, do Proc. Administrativo Nº 1606.1/2025 e posterior apreciação da Procuradoria Jurídica.

Pastos Bons-MA, 30 de junho de 2025.

Acrisia Rassoia da Silva Pereira
Acrisia Rassoia da Silva Pereira
Agente da Contratação
Câmara Municipal de Pastos Bons



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1606.1/2025
DISPENSA Nº 13/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), E A EMPRESA
DORIVAL LADEIRA LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ nº 03.553.258/0001-03, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. **JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES**, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Pastos Bons - MA, portador do RG nº 000033480294-6 SSPMA, do CNPJ nº. 882.754.773-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, autoriza a empresa **DORIVAL LADEIRA LIMA**, CNPJ nº 66.789.470/0001-94, sediada na Rua Muniz Gordilho nº 101, Jardim Santa Adélia, São Paulo/SP, CEP 03.971-000, neste ato representada pelo Sr **DORIVAL LADEIRA LIMA**, Brasileiro, divorciado, comerciante, domiciliado na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CPF nº 045.181.388-05 e RG nº 15581567 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, a executar os serviços, conforme especificados neste documento, objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025, tendo em vista a melhor Proposta de Preços para os serviços, nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025, de acordo com o Projeto Básico desta DISPENSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

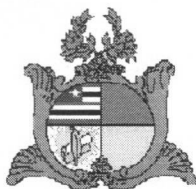
Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 13/2025 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de no valor de R\$ 10.604,00(dez mil e seiscentos e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Persiana ROLÔ SCREEN FILTRO SOLAR TELA 3%, material lavável e anti-chamas , com BANDÔ	PÇ	11	964,00	10.604,00
VALOR TOTAL R\$ 10.604,00					

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, classificada conforme abaixo especificado:

01 Poder Legislativo;
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.
4.4.90.52.00 Equipamentos e material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

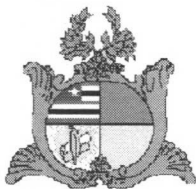
A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais.

CLÁUSULA DÉCIMA

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 05 de abril de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessários à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

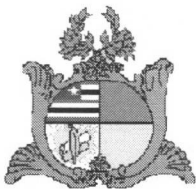
b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de maio de 2021.

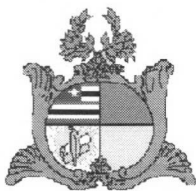
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Fica eleito o foro da Comarca de PASTOS BONS-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons (MA), 02 de julho de 2025

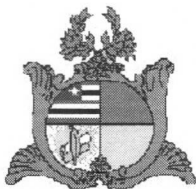
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
José Ivan da Silva Guedes- Vereador Presidente
CONTRATANTE

DORIVAL LADEIRA LIMA
Dorival Ladeira Lima – Rep. Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF: 019.498.523-77

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente Ordem de FORNECIMENTO, o Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, AUTORIZA a empresa DORIVAL LADEIRA LIMA, CNPJ Nº 66.789.470/0001-94, sediada na Rua Muniz Gordilho nº 101, Jardim Santa Adélia, São Paulo/SP, CEP 03.971-000, , executar o fornecimento, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade DISPENSA nº 13/2025, abaixo descritos nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025.

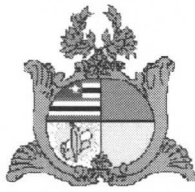
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Persiana ROLÔ SCREEN FILTRO SOLAR TELA 3%, material lavável e anti-chamas , com BANDÔ	PÇ	11	964,00	10.604,00
VALOR TOTAL R\$ 10.604,00					

- 1. Valor Total:** R\$10.604,00(dez mil e seiscentos e quatro reais).
- 2. Forma de recebimento:** Através de nota fiscal de empenho.
- 3. Forma de pagamento:** Transferência entre contas correntes.

Pastos Bons (MA), 02 de julho de 2025.

JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES
Vereador Presidente

Publicado em 02.07.2025 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de Pastos Bons (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 - CMPB - REF.: DISPENSA nº 13/2025 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), e a empresa DORIVAL LADEIRA LIMA, CNPJ Nº 66.789.470/0001-94, sediada na Rua Muniz Gordilho nº 101, Jardim Santa Adélia, São Paulo/SP, CEP 03.971-000,; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 9.460,00(nove mil e quatrocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Poder Legislativo; 01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas. 3.3.90.30.00 Material de consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2025 - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, – DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, através de seu Presidente, o Sr. José Ivan da Silva Guedese o Sr *REGINALDO SANTANA SIQUEIRA*, CPF nº459.844.763-04 e RG nº0494052920131 SSPI. Pela CONTRATANTE. Pastos Bons/MA, 02/07/2025. JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, Vereador Presidente.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024091/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024091/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024091/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 - CMPB - DISPENSA nº 13/2025	1
ERRATA. CONTRATO Nº 25/2025	1

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024091/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15. Valor Global: R\$ 1.509.999,96 (um milhão, quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024091/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15. Valor Global: R\$ 1.409.216,53 (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024091/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.577.401/0001-22. Valor Global: R\$ 959.076,72 (novecentos e cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

PODER LEGISTIVO MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 - CMPB - REF.: DISPENSA nº 13/2025 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), e a empresa DORIVAL LADEIRA LIMA, CNPJ Nº 66.789.470/0001-94, sediada na Rua Muniz Gordilho nº 101, Jardim Santa Adélia, São Paulo/SP, CEP 03.971-000; OBJETO: Contratação

de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 10.604,00(dez mil e seiscentos e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Poder Legislativo; 01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas. 3.3.90.30.00 Material de consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2025 - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, – DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, através de seu Presidente, o Sr. José Ivan da Silva Guedese o Sr REGINALDO SANTANA SIQUEIRA, CPF nº459.844.763-04 e RG nº0494052920131 SSPI. Pela CONTRATANTE. Pastos Bons/MA, 02/07/2025. JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, Vereador Presidente.

ERRATA

ERRATA. CONTRATO Nº 25/2025 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: J W SOUSA LIMA LTDA, ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. Câmara Municipal de Pastos Bons - MA, através do Vereador Presidente informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM – Edição Nº 01140/2025 de SEGUNDA - FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025, PÁG 01/02; OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Reforma no prédio da Câmara Municipal de Pastos Bons; ONDE LEU-SE: Valor Global R\$ 124.934,55 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); LEIA-SE: Valor Global R\$ 124.402,95 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e dois reais e noventa e cinco centavos). As demais informações permanecem inalteradas, pela CONTRATADA. José Ivan da Silva Guedes, Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA.





PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS**

BONS:0527717

3000175

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2025.07.17

22:41:59 -03'00'